

TERMO DE REFERÊNCIA 964/2026

AQUISIÇÃO DE BENS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

TÉCNICO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Painel informativo de velocidade veicular , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nº Demanda PCA	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade total
1	12162/2026	<p>PAINEL DE SINALIZACAO; PAINEL INFORMATIVO DE VELOCIDADE VEICULAR; VELOCIDADE DO VEICULO QUE TRAFEGAR PELA VIA.; METALICA E COMPONENTES ELETRONICOS.; AUTOMATICO</p> <p>RADAR EDUCATIVO DE VELOCIDADE PARA INSTALAÇÃO FIXA EM ÁREA EXTERNA, DESTINADO À DETECÇÃO E INDICAÇÃO DA VELOCIDADE DE VEÍCULOS; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO POR RADAR DE EFEITO DOPPLER; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM BANDA K, APROXIMADAMENTE 24 GHZ; ALCANCE DE DETECÇÃO MÍNIMO DE 100 M; FAIXA DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 A 199 KM/H; DETECÇÃO DE VEÍCULOS EM APROXIMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SENSORES OU LAÇOS INDUTIVOS NO PAVIMENTO; DISPLAY ELETRÔNICO EM LED DE ALTA INTENSIDADE; VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA; MÍNIMO DE 3 DÍGITOS; ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES DE 250 MM; INDICAÇÃO DE VELOCIDADE EM KM/H; LIMITE DE VELOCIDADE CONFIGURÁVEL; SINALIZAÇÃO POR CORES, NO MÍNIMO VERDE E VERMELHO, ADMITIDA SINALIZAÇÃO ADICIONAL AMARELA OU ÂMBAR; AJUSTE AUTOMÁTICO OU PROGRAMÁVEL DA LUMINOSIDADE DO DISPLAY; FUNÇÃO ANTIRRECORDE, COM INIBIÇÃO OU ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO ACIMA DE VELOCIDADE CONFIGURÁVEL; REGISTRO DE DATA, HORA E VELOCIDADE DOS VEÍCULOS DETECTADOS; DADOS ESTATÍSTICOS DE TRÁFEGO, INCLUINDO QUANTIDADE DE VEÍCULOS, VELOCIDADE MÉDIA, VELOCIDADE MÁXIMA E DISTRIBUIÇÃO POR FAIXAS DE VELOCIDADE; ARMAZENAMENTO INTERNO DOS REGISTROS; INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS POR USB, BLUETOOTH, WI-FI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS EM FORMATO CSV OU COMPATÍVEL COM PLANILHA ELETRÔNICA; SOFTWARE OU APLICATIVO PARA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E EXTRAÇÃO DOS DADOS, SEM CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 VCA, 60 HZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CONVERSOR COMPATÍVEL COM AS TENSÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VCA; TERMINAL PARA ATERRAMENTO DAS PARTES METÁLICAS; GABINETE EM ALUMÍNIO, ADEQUADO À INSTALAÇÃO PERMANENTE EM AMBIENTE EXTERNO; ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; FAIXA MÍNIMA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 °C A +60 °C; POSTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; INSTALAÇÃO DO POSTE POR ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO; ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 4,0 M ACIMA DO NÍVEL DO SOLO; COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE COMPATÍVEL COM A ALTURA ÚTIL E A PROFUNDIDADE NECESSÁRIA AO ENGASTAMENTO; DIMENSÕES E ESPESSURA DO POSTE COMPATÍVEIS COM O PESO DO CONJUNTO E ESFORÇOS DECORRENTES DA AÇÃO DO VENTO; PASSAGEM INTERNA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PELO POSTE; SUPORTES E ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DO RADAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; PARAFUSOS, PORCAS E</p>	328060	UNIDADE	3

Item	Nº Demanda PCA	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade total
		ARRUELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; CABOS, PRENSA-CABOS E CONECTORES ADEQUADOS À INSTALAÇÃO EXTERNA; FORNECIMENTO COMPLETO COM RADAR, DISPLAY, GABINETE, FONTE OU CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, POSTE, SUPORTES, ABRAÇADEIRAS, FERRAGENS, CABOS INTERNOS, CONECTORES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SOFTWARE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NOVOS, SEM USO ANTERIOR; FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a a instalação do objeto.

1.5.1. O detalhamento das regras aplicadas à subcontratação consta do instrumento contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.

A presente aquisição tem por objetivo a implantação de 03 (dois) painéis eletrônicos indicativos de velocidade em vias internas do campus da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, como medida destinada ao aprimoramento da segurança viária e à prevenção de acidentes envolvendo veículos, ciclistas e pedestres. O campus universitário apresenta circulação diária e simultânea de diferentes modais de transporte, incluindo veículos particulares, transporte coletivo, motocicletas e bicicletas, além de intenso deslocamento de pedestres. Essa característica demanda a adoção permanente de medidas voltadas à organização do trânsito, conscientização dos condutores e redução de comportamentos que possam representar risco à comunidade universitária. Nesse contexto, a instalação de painéis indicativos de velocidade constitui instrumento de caráter preventivo e educativo, uma vez que possibilita informar ao condutor, de

maneira imediata e visual, a velocidade praticada durante seu deslocamento, favorecendo a percepção quanto à necessidade de adequação da condução aos limites estabelecidos para as vias internas. Diferentemente da sinalização viária estática, o painel eletrônico possibilita uma interação direta com o comportamento do condutor, apresentando informação dinâmica e de fácil visualização. A medida busca, assim, estimular espontaneamente a redução da velocidade e ampliar a atenção dos motoristas, especialmente em trechos que apresentem maior circulação de pessoas ou nos quais seja necessária maior cautela na condução.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **03 (dois) painéis informativos de velocidade veicular**, destinados à instalação em pontos estratégicos do campus universitário, com a finalidade de informar aos condutores, em tempo real, a velocidade dos veículos em circulação, contribuindo para a conscientização dos usuários e para a promoção da segurança viária.

Os equipamentos deverão possuir sistema eletrônico para detecção e exibição da velocidade dos veículos, display digital de alta visibilidade e alimentação por energia solar, possibilitando sua instalação em áreas externas e reduzindo a necessidade de infraestrutura elétrica nos locais de implantação.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos e dos componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo estrutura de sustentação e fixação, bem como **instalação, configuração, ativação e orientação para operação**, de forma a garantir que os painéis sejam entregues em condições adequadas de funcionamento.

Deverão estar incluídos, ainda, **garantia e suporte técnico**, visando assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido na contratação.

A adoção dessa solução permitirá à Universidade implementar uma medida de caráter **educativo e preventivo**, proporcionando aos motoristas informação imediata sobre a velocidade praticada e estimulando o respeito aos limites estabelecidos nas vias internas do campus, sem finalidade de fiscalização ou aplicação de penalidades.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) Ficha técnica;

b) Catálogo com as especificações técnicas do produto;

que demonstre que o produto ofertado atende ao solicitado tecnicamente pela Universidade neste termo de referência.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos , em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Os bens deverão ser entregue instalados. A empresa deverá agendar junto a área técnica a instalação dos painéis de controle de velocidade. Quanto ao endereço referência para entrega: almoxarifado da Divisão de Manutenção - Rua Carlos Chagas, S/N.

5.2.3. Da presença de itens perecíveis

5.2.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.2.4. Da necessidade de instalação ou que envolva prestadores de serviços

5.2.4.1. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no “MANUAL DE SEGURANÇA” da DSTr – Divisão de Segurança do Trabalho – DGRH da UNICAMP.

5.2.4.1.1. A Contratada deverá atender as exigências relativas à segurança higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da Universidade, assim como as regras

estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento de integração de segurança no trabalho na Divisão de Segurança do Trabalho – DSTTr, segundo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho no endereço: _

https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período

restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Data: 14/09/2026

Documento assinado eletronicamente através de login e senha pelos usuários:

GISLAINE APARECIDA MOREIRA, WILLIAM DE PAULO SILVA

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM DE PAULO SILVA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, em 27/10/2026, às 10:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por GISLAINE APARECIDA MOREIRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 26/10/2026, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7B59811B 128F4ACF B77C0EE0 5EC9A40A**





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

- 6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

- 8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (...) (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE SINALIZACAO; PAINEL INFORMATIVO DE VELOCIDADE VEICULAR; VELOCIDADE DO	328060	Unidade	3	...	...

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código BDEA4CE0 F34248DB B497D8AB 2DEE857D



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

VEICULO QUE TRAFEGAR PELA VIA.; METALICA E COMPONENTES ELETRONICOS.; AUTOMATICO RADAR EDUCATIVO DE VELOCIDADE PARA INSTALAÇÃO FIXA EM ÁREA EXTERNA, DESTINADO À DETECÇÃO E INDICAÇÃO DA VELOCIDADE DE VEÍCULOS; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO POR RADAR DE EFEITO DOPPLER; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM BANDA K, APROXIMADAMENTE 24 GHZ; ALCANCE DE DETECÇÃO MÍNIMO DE 100 M; FAIXA DE MEDIÇÃO DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 5 A 199 KM/H; DETECÇÃO DE VEÍCULOS EM APROXIMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SENSORES OU LAÇOS INDUTIVOS NO PAVIMENTO; DISPLAY ELETRÔNICO EM LED DE ALTA INTENSIDADE; VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA; MÍNIMO DE 3 DÍGITOS; ALTURA MÍNIMA DOS CARACTERES DE 250 MM; INDICAÇÃO DE VELOCIDADE EM					
--	--	--	--	--	--

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código BDEA4CE0 F34248DB B497D8AB 2DEE857D



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	KM/H; LIMITE DE VELOCIDADE CONFIGURÁVEL; SINALIZAÇÃO POR CORES, NO MÍNIMO VERDE E VERMELHO, ADMITIDA SINALIZAÇÃO ADICIONAL AMARELA OU ÂMBAR; AJUSTE AUTOMÁTICO OU PROGRAMÁVEL DA LUMINOSIDADE DO DISPLAY; FUNÇÃO ANTIRRECORDE, COM INIBIÇÃO OU ALTERAÇÃO DA INDICAÇÃO ACIMA DE VELOCIDADE CONFIGURÁVEL; REGISTRO DE DATA, HORA E VELOCIDADE DOS VEÍCULOS DETECTADOS; DADOS ESTATÍSTICOS DE TRÁFEGO, INCLUINDO QUANTIDADE DE VEÍCULOS, VELOCIDADE MÉDIA, VELOCIDADE MÁXIMA E DISTRIBUIÇÃO POR FAIXAS DE VELOCIDADE; ARMAZENAMENTO INTERNO DOS REGISTROS; INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS POR USB, BLUETOOTH, WI-FI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; EXPORTAÇÃO DOS					
--	---	--	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	REGISTROS EM FORMATO CSV OU COMPATÍVEL COM PLANILHA ELETRÔNICA; SOFTWARE OU APLICATIVO PARA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E EXTRAÇÃO DOS DADOS, SEM CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 VCA, 60 HZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CONVERSOR COMPATÍVEL COM AS TENSÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO EM 220 VCA; TERMINAL PARA ATERRAMENTO DAS PARTES METÁLICAS; GABINETE EM ALUMÍNIO, ADEQUADO À INSTALAÇÃO PERMANENTE EM AMBIENTE EXTERNO; ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; FAIXA MÍNIMA					
--	--	--	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE - 10 °C A +60 °C; POSTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; INSTALAÇÃO DO POSTE POR ENGASTAMENTO DIRETO NO SOLO; ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 4,0 M ACIMA DO NÍVEL DO SOLO; COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE COMPATÍVEL COM A ALTURA ÚTIL E A PROFUNDIDADE NECESSÁRIA AO ENGASTAMENTO; DIMENSÕES E ESPESSURA DO POSTE COMPATÍVEIS COM O PESO DO CONJUNTO E ESFORÇOS DECORRENTES DA AÇÃO DO VENTO; PASSAGEM INTERNA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PELO POSTE; SUPORTES E ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DO RADAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; PARAFUSOS, PORCAS EARRUELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; CABOS, PRENSA- CABOS E CONECTORES ADEQUADOS À INSTALAÇÃO					
--	--	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	EXTERNA; FORNECIMENTO COMPLETO COM RADAR, DISPLAY, GABINETE, FONTE OU CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, POSTE, SUPORTES, ABRAÇADEIRAS, FERRAGENS, CABOS INTERNOS, CONECTORES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SOFTWARE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO; EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NOVOS, SEM USO ANTERIOR; FORNECIMENTO DE MANUAL DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código BDEA4CE0 F34248DB B497D8AB 2DEE857D



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-32095/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 1.236.448.075.304

Classificação Econômica: 445234

Campinas, 27 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código BDEA4CE0 F34248DB B497D8AB 2DEE857D

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE OLIVEIRA PRETO AZEVEDO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 27/10/2026, às 11:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 27/10/2026, às 14:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BDEA4CE0 F34248DB B497D8AB 2DEE857D

